



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de cadeiras de escritório, sendo cadeiras giratórias tipo presidente e cadeiras fixas, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito - IPSMB.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO (TIPO PRESIDENTE) - Cadeira de escritório giratória, com espaldar alto, destinada ao uso em ambientes corporativos. Estrutura interna resistente, monobloco ou composta, com reforço adequado ao uso contínuo. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, moldada ou equivalente, com densidade compatível para suportar uso prolongado, garantindo resistência e manutenção da forma. Revestimento em material sintético (PU, couro ecológico ou equivalente), na cor preta, com acabamento em costuras reforçadas. Braços fixos ou ajustáveis, confeccionados em material metálico ou equivalente em resistência, com apoio superior revestido. Sistema de inclinação do encosto tipo relax ou equivalente, com possibilidade de trava em posição inicial e ajuste de tensão. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás ou mecanismo equivalente, adequado ao uso contínuo. Base giratória com 5 (cinco) hastes, fabricada em aço, alumínio, nylon reforçado ou material equivalente, com resistência compatível com a capacidade de carga especificada. Rodízios de duplo giro, em nylon, poliuretano (PU) ou material equivalente, adequados para uso em diferentes tipos de piso, com baixo nível de ruído e sem causar danos. Espaldar alto e dimensões compatíveis com o uso administrativo e os princípios ergonômicos. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto fornecido montado ou com manual de montagem em língua portuguesa. Atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Unidade	03
02	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa, sem rodízios, destinada ao uso em ambiente administrativo (escritório, atendimento e/ou sala de reunião), composta por assento e encosto estofados. Confeccionados com espuma de densidade compatível com uso contínuo, garantindo resistência, durabilidade e	Unidade	08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO

	manutenção da forma. O encosto deverá possuir altura média e conformação compatível com os princípios ergonômicos, observando as diretrizes da NR-17, quando aplicável. Em material sintético (courvin ou equivalente) ou tecido, resistente ao desgaste e de fácil limpeza, com acabamento uniforme, sem imperfeições, na cor preta ou tonalidade equivalente. Braços fixos, integrados à estrutura, confeccionados em polímero, plástico de engenharia ou material equivalente em resistência, adequados ao uso contínuo. Base fixa tipo “pé em S”, confeccionada em tubo de aço, com acabamento cromado, pintura eletrostática epóxi ou outro tratamento com resistência equivalente à corrosão e ao desgaste, garantindo estabilidade estrutural. Deverá possuir ponteiros, sapatas ou dispositivos antiderrapantes que assegurem estabilidade, segurança ao usuário e proteção do piso. Dimensões (admitida variação de $\pm 10\%$): Altura total: entre 85 cm e 100 cm. Altura do assento ao piso: entre 43 cm e 48 cm. Largura do assento: mínima de 45 cm. Profundidade do assento: mínima de 42 cm. Altura do encosto (a partir do assento): entre 40 cm e 55 cm. Largura do encosto: mínima de 40 cm. Altura dos braços (a partir do assento): entre 20 cm e 25 cm. Capacidade de carga: Suporte mínimo de 120 kg, sem deformações permanentes. Produto novo, sem uso anterior e não recondicionado. Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou falhas. Estabilidade e resistência compatíveis com o uso. Fornecimento montado ou com manual de montagem em língua portuguesa. Atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação		
--	---	--	--

1.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 14 de, 02 de fevereiro de 2024

1.3 Os bens objeto são caracterizados como comuns, conforme mencionado no Estudo Técnico.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 A vigência será de até 31 de dezembro de 2026, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os produtos não deverão ser entregues inadequadamente, de inferior qualidade ou não atender as exigências deste termo.

3.4 O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO

3.5 As despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete) dos itens licitados, correrão por conta da Empresa Ganhadora e a mesma assumirá todo e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

3.6 A ordem de serviço/autorização de fornecimento indicará a hora e o local.

3.7 Destacamos que a entrega dos itens deverá obedecer ao horário de funcionamento do IPSMB, que é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, não sendo aceitos materiais inadequados, com defeitos ou em desacordo com as especificações.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste processo em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4 A garantia mínima de cada item será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega.

4.5 Durante o prazo de garantia, as cadeiras que apresentarem defeitos de fabricação, vícios que comprometam sua utilização ou impossibilidade de reparo deverão ser substituídas pela contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O presente objeto visa subsidiar a aquisição de cadeiras destinadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito - IPSMB, para atender às necessidades dos ambientes administrativos, do atendimento aos segurados e das reuniões dos Conselhos.

5.2 A contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior conforto e segurança aos segurados e demais usuários que frequentam o Instituto, por meio da substituição de cadeiras desgastadas e da complementação do mobiliário necessário aos ambientes de trabalho.

5.3 Parte das cadeiras atualmente utilizadas apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, comprometendo o conforto, a ergonomia e, em alguns casos, a segurança dos usuários. Além disso, a reorganização dos ambientes do Instituto tornou necessária a aquisição de novas cadeiras para os postos de trabalho, atendimento aos segurados e reuniões dos Conselhos.

5.4 Dessa forma, a aquisição das cadeiras é indispensável para garantir melhores condições de trabalho, atendimento e funcionalidade dos ambientes do IPSMB, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados aos segurados e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A aquisição das cadeiras tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos segurados e demais usuários, bem como atender às necessidades dos ambientes administrativos, de atendimento e das reuniões dos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito - IPSMB.

6.2 As cadeiras não deverão ser entregues inadequadamente, de qualidade inferior, com embalagens violadas ou que não atendam às exigências especificadas.

6.3 Caso, no ato da entrega, seja constatado que as cadeiras não estão em conformidade com as especificações exigidas neste estudo ou apresentem defeitos, tais como arranhões, rachaduras, partes quebradas, ferragens danificadas ou acabamento incompleto, os itens não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO

serão aceitos. Nessa hipótese, a empresa será notificada para proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

6.4 O pagamento à contratada somente será realizado após o recebimento definitivo das cadeiras constantes na autorização de fornecimento, devidamente conferidos e aprovados quanto à conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, em perfeitas condições de uso.

6.5 A garantia mínima de cada item será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de entrega das cadeiras.

6.6 Durante o prazo de garantia, as cadeiras que apresentarem defeitos de fabricação, vícios insanáveis ou que não comportem reparo deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração no prazo de 10 dias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por esse Estudo Técnico Preliminar, sendo que o material considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigências, serão recusados e devolvidos.

7.2 As despesas inerentes ao transporte (carga, descarga e frete) do item licitado, correrão por conta da contratada e a mesma assumirá todo e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

7.3 Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência.

7.4 O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 15 dias, a contar da data que for encaminhado a autorização de fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo IPSMB. Considerando a natureza do objeto e a quantidade reduzida de itens, a entrega será realizada em parcela única, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não sendo entregue de forma parcelada.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá, quando necessário, reunir-se com o representante da contratada para prestar orientações quanto à entrega dos produtos, às obrigações contratuais, aos procedimentos de fiscalização e às demais condições de execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme decreto nº 108 de 30 de março de 2026.

9.6 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os itens serão entregues em parcela única, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bonito - IPSMB, acompanhados da respectiva nota fiscal, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos fornecidos nem pela garantia contra defeitos de fabricação, observadas as disposições legais.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliários.

10.2.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderão implicar no não recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 302

Unidade orçamentária: 021101– Inst. De Prev. Dos Servidores Municipais

Funcional: 09 272 100 2009 0000 Administração da Previdência Própria

Fonte: 1.802.0000

44.90.52.42 Mobiliário em Geral

Bonito/MS, 14 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Mayra Fogaça dos Santos
Diretora Financeira IPSMB

Autorizado:

Rosileia Gomes Xavier
Diretora Presidente IPSMB